



Jose Vieira de Santana <jvieira@tce.pe.gov.br>

Pedido de Esclarecimento | Empresa: Decision | Pregão No.07/2021 - TCE PE

2 mensagens

Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br>
Para: coli <coli@tce.pe.gov.br>

11 de maio de 2021 09:12

Senhores, bom dia!

Solicitamos dessa Conceituada Comissão os esclarecimentos referente ao **Pregão No.07/2021**.**Questionamento 1:** No nosso entendimento, como trata-se de um processo cujo objeto é Licenças de Software entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços. **Está correto o nosso entendimento?****Questionamento 2:** Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que o faturamento para o TCE-PE ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Distrito Federal ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. **Está correto o nosso entendimento?**

Cordialmente,

**Taciane Rôde**
Inside Sales

Telefone +55 71 3565.7007

Celular:+55 71 9717.6275

comercialnordeste@decision-tec.com.br

Jose Vieira de Santana <jvieira@tce.pe.gov.br>
Para: Comercial Nordeste BA <comercialnordeste@decision-tec.com.br>

12 de maio de 2021 12:55

Prezada Senhora,

Apresentamos as resposta a seu questionamento:

Questionamento 1: No nosso entendimento, como trata-se de um processo cujo objeto é Licenças de Software entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços. Está correto o nosso entendimento?**Resposta: O TCE-PE, por ocasião da execução do objeto, aceitará nota fiscal de serviço ou de compra.****Questionamento 2: Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz,**

determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que o faturamento para o TCE-PE ocorra por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Distrito Federal ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: É sabido que matriz e filial representam uma mesma pessoa jurídica, mas estabelecimentos distintos.

Todavia, alguns documentos de habilitação exigidos em licitação só atestam a condição da matriz ou da filial, ao passo que outros, como a regularidade para com a Seguridade Social, comprovam a condição para matriz e filial.

Assim, se a empresa pretende que o contrato seja executado por uma de suas filiais, deverão ser apresentados os documentos de habilitação que atestam uma dada condição apenas para esta filial, como é o caso, da regularidade municipal.

Logo, a empresa deverá indicar em sua proposta e nos documentos de habilitação qual a filial que deverá executar a contratação, não podendo fazer essa decisão em momento posterior.

Cordialmente,

JOSÉ VIEIRA DE SANTANA
GERENTE DA COLI

Comissão de Licitação - COLI | (81) 3181 7611 / 7694



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO | www.tce.pe.gov.br
RUA DA AURORA, 885 - BOA VISTA - 50050-910 - RECIFE/PE | (81) 3181 7600



[Texto das mensagens anteriores oculto]